



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

C.N.P.J 06.035.005/0001-36

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 14 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 110/2020** que no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Canhotinho não houve medida tomada para saneamento de irregularidade, tendo em vista que não houve relatório de auditoria realizado pelo controle interno do órgão no exercício de no exercício de 2020.

Canhotinho, 31 de dezembro de 2020.

ZENEIDE PORTO DE OLIVEIRA

Diretora Presidente